



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Concorrência pública para contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação nas ESF's Santa Rosa, Divisa e Tabatinga com utilização de recursos provenientes de emendas impositivas no município de Sant'Ana do Livramento/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



Termo de Referência

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Secretaria municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa selecionar empresa especializada no ramo da construção civil para a execução da obra reforma e ampliação para a construção de área externa nas ESF's Santa Rosa – Altemar Gomes Pinto, Divisa – José Paulo da Silva e Tabatinga – Maria Abegahir, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
01	Execução da obra de reforma e ampliação para construção de área coberta de 60m² para Atividades Coletivas no endereço Rua Agenor Barcelos Feio, 09. Bairro Santa Rosa. De acordo com Memorial Descritivo. Para ESF Santa Rosa – Altemar Gomes Pinto Emenda Impositiva nº 6/2025 – R\$ 132.000,00 – Vereador Luis Eduardo Reis Amaral	Serv.	01
02	Execução da obra de reforma e ampliação para construção de área coberta de 60m² para Atividades Coletivas no endereço Rua Joaquim da Costa Vargas, 201. Bairro Divisa. De acordo com Memorial Descritivo. Para ESF DIVISA - Jose Paulo da Silva. Emenda Impositiva nº 115/2025 – R\$ 125.000,00 – Vereador Felipe Torres	Serv.	01
03	Execução da obra de reforma e ampliação para construção de área coberta de 60m² para Atividades Coletivas no endereço Rua Camilo Alves Gisler, 1411. Bairro Tabatinga. De acordo com Memorial Descritivo. Para ESF Tabatinga - Maria Abegahir. Emenda Impositiva nº 146/2025 – R\$ 145.000,00 – Vereador Aquiles Pires	Serv.	01

1.2. Os serviços de obra e engenharia objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme conceito

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



previsto no art. 6º, XXI, "a" da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de obras similares.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a prorrogação de prazo, nos termos legais.

1.5. A contratação será realizada por meio de Concorrência Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL por lote, estando incluso, material e mão de obra de acordo com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos que são parte integrante deste Termo de Referência.

1.6. **LOTE 01:** VALOR MÁXIMO GLOBAL DE R\$ 118.926,79 (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais com setenta e nove centavos), com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 06/2025 do Sr. Vereador Luis Eduardo Reis Amaral para a ESF Santa Rosa – Altemar Gomes Pinto no valor de R\$ 132.000,00

1.7. **LOTE 02:** VALOR MÁXIMO GLOBAL DE R\$ 118.926,79 (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais com setenta e nove centavos), com recursos provenientes das Emenda Impositiva nº 115/2025 do Sr. Vereador Felipe Torres para a ESF Divisa- José Paulo da Silva, no valor de R\$ 125.000,00.

1.8. **LOTE 03:** VALOR MÁXIMO GLOBAL DE R\$ 118.926,79 (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais com setenta e nove centavos), com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 146/2025 do Sr. Vereador Aquiles Pires para a ESF Tabatinga- Maria Abeghair, no valor de R\$ 145.000,00.

1.9. O limite máximo global estabelecido deste Termo de Referência e posteriormente no edital de concorrência pública, deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial. Sendo que valores cotados acima, terão as propostas não consideradas.

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Neste Termo de Referência a fundamentação e seus quantitativos serão descritos nos itens a seguir;

2.1.1. *FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:* A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS, por meio da Coordenação da Atenção Primária à Saúde, no sentido de promover obras de reforma e ampliação nas Estratégias de Saúde da Família Santa Rosa – Altemar Gomes Pinto, ESF Divisa- José Paulo da Silva e ESF Tabatinga- Maria Abegahir.

A contratação está fundamentada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da universalidade e da integralidade do atendimento à saúde, previstos nos artigos 1º, inciso III, e 196 da Constituição Federal de 1988, os quais estabelecem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

As Estratégias Saúde da Família representam a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo essencial que suas estruturas físicas estejam adequadas às necessidades da população. A falta de espaços apropriados para a realização de atividades coletivas, acolhimentos e ações de promoção à saúde compromete a qualidade e a resolutividade do cuidado prestado, além de dificultar o fortalecimento do vínculo entre as equipes de saúde e a comunidade.

Nesse sentido, as obras previstas — em especial a construção de áreas cobertas de aproximadamente 60m² em cada unidade — representam um investimento estratégico e prioritário na valorização da atenção primária, promovendo ambientes mais humanizados, funcionais e acessíveis. Tais

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



espaços serão utilizados para a realização de grupos educativos, encontros com pacientes crônicos, ações com gestantes, idosos, crianças e adolescentes, e outras práticas coletivas que integram o escopo do cuidado integral.

A necessidade de intervenção física também está diretamente relacionada à ampliação da capacidade de atendimento e à reorganização dos fluxos das unidades, visando melhor eficiência dos serviços e melhores condições de trabalho para os profissionais do SUS. Trata-se de uma resposta concreta à demanda assistencial, com impacto direto sobre os determinantes sociais da saúde e os indicadores de qualidade da atenção básica.

Por fim, a execução destas obras é viabilizada por emendas impositivas municipais específicas, que destinam recursos financeiros para a realização das intervenções, garantindo, portanto, a compatibilidade entre a necessidade assistencial e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida, portanto, não apenas se mostra juridicamente legítima e economicamente viável, como também se alinha aos princípios fundamentais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e à missão constitucional do Estado de assegurar a saúde como direito de todos e dever do poder público.

2.1.2. QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE: Será necessário o quantitativo explicitado por item na tabela a seguir:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.
01	Execução da obra de reforma e ampliação para construção de área coberta de 60m ² para Atividades Coletivas no endereço Rua Agenor Barcelos Feio, 09. Bairro Santa Rosa. De acordo com Memorial Descritivo. Para ESF Santa Rosa – Altemar Gomes Pinto. Emenda Impositiva nº 6/2025 – R\$ 132.000,00 – Vereador Luis Eduardo Reis Amaral	Serv.	01
02	Execução da obra de reforma e ampliação para construção de área coberta de 60m ² para Atividades Coletivas no endereço Rua Joaquim da Costa Vargas, 201. Bairro Divisa. De acordo com Memorial Descritivo. Para ESF Divisa- José Paulo da Silva. Emenda Impositiva nº 115/2025 – R\$ 125.000,00 – Vereador Felipe	Serv.	01

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



	Torres		
03	Execução da obra de reforma e ampliação para construção de área coberta de 60m ² para Atividades Coletivas no endereço Rua Camilo Alves Gisler, 1411. Bairro Tabatinga. De acordo com Memorial Descritivo. Para ESF Tabatinga- Maria Abegahir. Emenda Impositiva nº 146/2025 – R\$ 145.000,00 – Vereador Aquiles Pires	Serv.	01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Neste Termo de Referência a Descrição da Solução como um Todo encontra-se no item a seguir;

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação de três unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF) do município de Sant'Ana do Livramento/RS, a saber: *ESF Santa Rosa – Altemar Gomes Pinto, ESF Divisa-José Paulo da Silva e ESF Tabatinga- Maria Abegahir.*

As intervenções visam, prioritariamente, à construção de áreas cobertas de aproximadamente 60m² em cada unidade, destinadas à realização de atividades coletivas com os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), como rodas de conversa, grupos de tabagismo, encontros com gestantes e idosos, educação em saúde, entre outras práticas vinculadas à promoção da saúde e à integralidade do cuidado.

A solução considera o ciclo de vida completo do objeto, nos seguintes aspectos:

a) Planejamento e Projeto

A contratação será executada com base em projetos básicos que atendam às normas técnicas da construção civil e às diretrizes do Ministério da Saúde para unidades da atenção primária. A etapa de planejamento deverá considerar:

- A viabilidade técnica e orçamentária;
- A adequação às especificações das emendas impositivas municipais;

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



- O cumprimento das normas de acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

b) Execução da Obra

Durante a fase de execução, serão incluídos todos os serviços necessários à plena entrega do objeto:

- Demolições, reforços estruturais e ampliações;
- Execução de fundações, alvenaria, cobertura, instalações hidráulicas e elétricas, pintura e acabamentos;
- Construção de área coberta de 60m² com ventilação, iluminação adequada e acessibilidade universal;
- Utilização de materiais e métodos construtivos compatíveis com a durabilidade, segurança e conforto ambiental, em consonância com a Política Nacional de Humanização do SUS.

c) Entrega, Operação e Manutenção

Ao final da obra, será feita a entrega formal dos espaços reformados e ampliados à Secretaria Municipal de Saúde. As estruturas entregues deverão estar prontas para uso imediato, de forma a:

- Garantir a segurança, o conforto e a funcionalidade dos novos ambientes;
- Permitir a plena integração dos espaços às rotinas assistenciais das equipes da ESF;
- Minimizar os custos futuros com manutenções corretivas, mediante a utilização de materiais adequados e mão de obra qualificada;
- Assegurar condições de sustentabilidade e eficiência operacional no longo prazo.

Especificação do Produto (Obra)

A solução contratada deverá resultar em unidades que atendam aos seguintes critérios mínimos:

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



- Área construída adicional de 60m², coberta, ventilada e com piso resistente, em cada unidade;
- Infraestrutura com acesso adaptado para pessoas com deficiência (rampas e/ou piso tátil, portas com largura adequada, etc.);
- Ambientes com iluminação natural e artificial adequada, e ventilação cruzada, seguindo os princípios da ambiência em saúde;
- Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias dimensionadas conforme normas técnicas e demandas de uso coletivo;
- Espaço multifuncional, que permita o uso por diferentes perfis de usuários e atividades distintas durante a semana.

Essa solução visa, portanto, atender ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput da CF/88), ampliando a capacidade física e funcional das unidades básicas e fortalecendo a atenção primária à saúde como base do SUS, ao passo que garante a economicidade no ciclo de vida da obra, ao prever estruturas duráveis, de fácil manutenção e plenamente adequadas ao uso cotidiano.

A adoção dessa solução também está alinhada aos princípios da equidade e da integralidade do cuidado, permitindo que a população, especialmente em territórios vulneráveis, tenha acesso ampliado e qualificado aos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo.

Da exigência de amostra

- 4.2. Não há necessidade ou exigência de amostra dos serviços pretendidos para aquisição pelo setor demandante.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias úteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de início emitida pela contratante.

5.1.2. Prazo de execução da obra: 120 dias.

5.1.3. **A contratada deverá cumprir o disposto na Lei 5.194/66 que determina a obrigatoriedade do RDO (Registro Diário da Obra), com preenchimento diário com assinatura do responsável pela obra e pela fiscalização.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)¹.

5.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas nos documentos de Memorial Descritivo, Projetos Básicos e Planilha Orçamentária (anexos).

Vistoria

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

¹ **Código de Defesa do Consumidor:**

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I- trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II- noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

[...]

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Local LOTE 01: Rua Agenor Barcelos Feio, 09. Bairro Prado. CEP – 97571-090. Das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

5.6. Local LOTE 02: Rua Joaquim da Costa Vargas, 201. Bairro Centro. CEP – 97573-100. Das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

5.7. Local LOTE 03: Rua Camilo Alves Gisler, 1411. Bairro Tabatinga. CEP – 97578-013. Das 08:00 horas às 12 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas de acordo com os memoriais descritivos disponibilizados no processo de que trata o presente documento de Termo de Referência.

5.8.1. Serão apensados a este processo de Abertura de Concorrência Pública todos os memoriais descritivos das obras das propostas de que trata o item 01 deste Termo de Referência.

5.8.2. Sendo assim, todos os materiais utilizados deverão seguir rigorosamente os memoriais descritivos disponibilizados pela contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Nos últimos 2 meses para findar a execução de cada proposta elencada no item 01 deste Termo de Referência deverão ser realizadas ações para transição e finalização dos contratos gerados para atendimento da demanda que trata a tabela do item 01 deste Termo de Referência.

5.9.1. As ações incluem: realização de vistorias técnicas com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde e emissão de relatórios de conclusão que deverão ser submetidos aos fiscais de contrato para análise.

5.9.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar suporte técnico para ajustes no funcionamento das unidades durante os 06 (seis) primeiros meses de operação da UBS.

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo período da execução do contrato, especialmente nos momentos em que houver vistorias por parte da contratante ou até mesmo da contratada.

6.8. A contratada deverá nomear Engenheiro responsável pelas anotações no Registro Diário de Obra - RDO, parte integrante da contratação.

6.9. O Engenheiro responsável pelas anotações no RDO deverá apresentar semanalmente o andamento da obra de acordo com o cronograma de execução de obra.

Fiscalização

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



Fiscal Técnico

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscal Administrativo

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá observar os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Carolina: Ministério da Saúde, 2017.
- Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- RDC 63/2011 ANVISA – Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- RDC 222/2018 ANVISA – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- RDC 36/2013 ANVISA – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



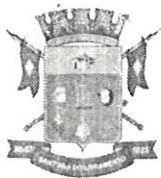
- RDC 15/2012 ANVISA – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.
- RDC Nº 611, ANVISA – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais Normas como as NBR/ABNT.
- RDC 197/2017 – Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.
- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.
- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Gestor do Contrato

6.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento



da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.14. O gestor e os fiscais técnico e administrativo de contrato de que tratam os itens anteriores serão os descritos na tabela abaixo;

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Karime Blanco Capurro	Sec. Municipal de Saúde	822221
Fiscal Técnico de Contrato	Alexandre Stratievsky	Engenheiro Civil	226671
Fiscal Administrativo	Pedro Vital Clipes	Eletricista	209961



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Serviços

7.1. Considerando os itens previstos neste documento e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e ainda, as diretrizes para uso dos recursos provenientes de emendas impositivas municipais, os pagamentos serão feitos em etapas, depois da entrega definitiva de cada uma, quais sejam as definidas no cronograma físico financeiro que estará apensado aos autos do processo de licitação de que se objetiva o presente documento.

7.2. Considerando que as obras do Novo PAC Saúde serão executadas por etapas, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme projeto básico e o que está previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, anotações no RDO e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Projeto Básico e no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, no caso de um dos fiscais não puder estar presente por motivo de força maior, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será dado prosseguimento para fins de liquidação dentro do prazo de 15 a 20 dias úteis.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Rua Prof. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 15 a 20 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Pública, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por empreitada por preço global, a saber, R\$ 118.926,79 para todos os lotes.

Rua Prof. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será semi-integrada, em que pese a contratante, a saber a Administração Pública do Poder Executivo de Sant'ana do Livramento/RS disponibilizar o projeto básico para uso da contratada para realização dos serviços a serem contratados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação deverá ser igual ou inferior ao preço máximo global estipulado no item 8.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida por dotações orçamentárias que serão posteriormente indicadas na requisição de abertura de processo licitatório que fica a cargo do Setor de Compras – SMS.

10.3. A(s) dotação(ões) relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sant'Ana do Livramento/RS, 29 de abril de 2025.

Patricia Friske Schwiderke
Coren-RS 433392 - ENF

Patrícia Friske Schwiderke

Matrícula 224851

Enfª Coord. da Atenção Primária à
Saúde

Maurilio Fernandes Neto
Escriturário -
Matrícula 233241

Maurilio Fernandes Neto

Matrícula 233241

Escriturário

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com